

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, DA SEXTA
EMIÇÃO DE



RUMO MALHA PAULISTA S.A.
Companhia Aberta – CVM n.º 17930
Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.100, 3º andar, cj. 32, sala 3, Itaim Bibi
CEP 05426-200 São Paulo, SP
CNPJ n.º 02.502.844/0001-66 – NIRE 35.300.155.181

perfazendo o total de

R\$704.000.000,00

(setecentos e quatro milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRGASCDBS085
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRGASCDBS093

Classificação de risco da emissão (rating) atribuída pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: AAA(bra)
(esta classificação foi realizada em 7 de junho de 2024)

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 25 de junho de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/370 para as Debêntures da Primeira Série, e sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/371, para as Debêntures da Segunda Série, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a RUMO MALHA PAULISTA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.100, 3º andar, conjunto 32, sala 3, Itaim Bibi, CEP 05426-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 02.502.844/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.155.181, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob

o n.º 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, conjunto 281, bloco A, Condomínio WTorre JK, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o BANCO VOTORANTIM S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 14.171, 18º andar, Torre A, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.588.111/0001-03 ("Banco BV"), o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1.909, torre Sul, 29º e 30º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0001-04 ("XP" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, Santander, Banco BV e BTG Pactual, "Coordenadores"), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 704.000 (setecentas e quatro mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da 6ª (sexta) emissão da Companhia ("Debêntures"), sendo (i) 547.950 (quinhentas e quarenta e sete mil, novecentas e cinquenta) Debêntures correspondentes à 1ª (primeira) série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) 156.050 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta) Debêntures correspondentes à 2ª (segunda) série ("Debêntures da Segunda Série"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de junho de 2024 ("Data de Emissão") ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$704.000.000,00 (setecentos e quatro milhões de reais) na Data de Emissão ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") ("Investidores Profissionais"), com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160, conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 25 de junho de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/370, para as Debêntures da Primeira Série, e sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/371, para as Debêntures da Segunda Série ("Oferta"), nos termos da "Escritura Particular da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública de Rumo Malha Paulista S.A.", celebrada em 6 de junho de 2024, conforme aditada, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário") e a Rumo S.A., sociedade por ações, registrada perante a CVM na categoria "A" sob o código 17450, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emilio Bertolini 100, sala 1, Vila Oficinas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.387.241/0001-60 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.886, na qualidade de fiadora, codevedora solidária e principal pagadora, solidariamente com a Companhia ("Escritura de Emissão").

PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

Em 24 de junho de 2024, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, de comum acordo com a Emissora, (a) da realização da Emissão em 2 (duas) séries, e da emissão e da quantidade de Debêntures da

Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série; e (b) da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Procedimento de Bookbuilding").

DEBÊNTURES INCENTIVADAS

A Emissão é realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964") e da Portaria GM do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (atualmente denominado Ministério da Infraestrutura) nº 009, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista o enquadramento de Projeto de Investimento (conforme definido na Escritura de Emissão) como prioritário pelo Ministério da Infraestrutura, por meio da Portaria nº 1.519, de 8 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 18 de novembro de 2022 e retificada conforme publicação no DOU em 9 de dezembro de 2022 ("Portaria do Ministério da Infraestrutura"). As características das Debêntures se enquadram nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 11.964.

Destinação dos Recursos. Nos termos da Cláusula 4 da Escritura de Emissão, e considerando o disposto acima, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures destinar-se-á, única e exclusivamente, para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário da Emissora, que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, conforme informações descritas no Anexo I a este Anúncio de Início ("Projeto de Investimento").

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta	7 de junho de 2024
	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2.	Início do Período de Análise dos Investidores	10 de junho de 2024
3.	Fim do Período de Análise dos Investidores	23 de junho de 2024
4.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	24 de junho de 2024
	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	25 de junho de 2024
5.	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	
	Procedimento de Alocação das Debêntures	
6.	Data de Liquidação das Debêntures ⁽⁴⁾	26 de junho de 2024
7.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	até 22 de dezembro de 2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Nos termos do artigo 67, parágrafo segundo, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(4) A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da 6ª (Sexta) Emissão da Rumo Malha Paulista S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTAS E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA À CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.



A data deste Anúncio de Início é 25 de junho de 2024.

Coordenador Líder



Coordenadores



ANEXO I

Descrição do Projeto de Investimento

Titular do Projeto	Rumo Malha Paulista S.A.
Objetivo do Projeto de Investimento	Conforme Portaria do Ministério de Infraestrutura, o Projeto de Investimento da empresa Rumo Malha Paulista, denominado "Prorrogação Antecipada da Concessão da Rumo Malha Paulista" consiste no reembolso de gastos e despesas efetuados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da oferta pública, bem como no pagamento de outorga e na realização de investimentos futuros previstos no caderno de obrigações do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Rumo Malha Paulista S.A. RMP, datado de 30 de dezembro de 1998, para prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária, que poderá ser explorada pelo prazo adicional de 30 (trinta) anos, no Estado de São Paulo, compreendendo, dentre outras, as seguintes obras (i) ampliação de pátios de cruzamento e suas obras complementares existentes entre Rubinéia/SP e Itirapina/SP; (ii) implantação de novos pátios de cruzamento e suas obras complementares; (iii) duplicação de trechos ferroviários e suas obras complementares com o objetivo de aumento de capacidade e retirada de gargalos, entre Itirapina/SP e Boa Vista Velha/SP e entre Boa Vista Velha e Perequê/SP; (iv) modernização de via permanente da linha tronco, entre os municípios de Rubinéia/SP e Cubatão/SP; (v) modernização de via permanente dos ramais localizados entre os Ramais de Colômbia/SP e Panorama/SP, especialmente os localizados entre os km 174,370 e 340,000, e entre os km 253,764 e 321,011; (vi) investimentos em sistemas ferroviários na linha tronco que preveem automação da circulação dos trens trazendo eficiência operacional e aumento de segurança; (vii) aquisição de equipamentos de manutenção de via para aumentar longevidade da estrutura; (viii) minimização de conflitos urbanos trazendo retirada de restrições ferroviárias; e (ix) pagamento de outorgas, arrendamento e concessão à Secretaria do Tesouro Nacional ("STN") referente ao contrato firmado pela Rumo Malha Paulista.
Sector do Projeto	Logística e Transportes
Modalidade	Transporte ferroviário de cargas

Benefícios sociais ou ambientais	Os investimentos em duplicação de trechos ferroviários, ampliação de pátios de cruzamento, modernização de via permanente da linha tronco, aquisição de sistemas ferroviários que preveem automação da circulação dos trens e aquisição de equipamentos de manutenção de via trazem mais eficiência na operação da Emissora contribuindo para redução dos gases do efeito estufa (GEE).
Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos do Projeto de Investimento	Início: 2020. Encerramento: 2058.
Fase atual do Projeto de Investimento	O projeto iniciou-se em 2020, quando foi efetuado o pré-pagamento da outorga Malha Paulista, que realizou a quitação de 70 (setenta) parcelas trimestrais, entre 5 de dezembro de 2020 e 5 de março de 2038, totalizando o montante de R\$ 2.823.776.797,62. Além disso, ainda em 2020, foram implementadas as etapas do projeto de recuperação e manutenção de via. O Projeto de Investimento encontra-se atualmente na fase de investimentos.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento	R\$3.838.811.554,42 (três bilhões, oitocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto de Investimento	Até R\$704.000.000,00 (setecentos e quatro milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos a serem captados por meio das Debêntures deverão ser exclusivamente utilizados para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto de Investimento, observado o previsto no parágrafo 1º-C, do artigo 1º da Lei nº 12.431.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento	18,34% (dezoito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

provenientes das Debêntures	
Outras fontes para o financiamento do Projeto de Investimentos	(i) 4ª emissão de debêntures da Rumo Malha Paulista S.A. no valor de R\$ 434.000.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões de reais); (ii) 17ª emissão de debêntures da Rumo S.A. no valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais); (iii) 5ª emissão de debêntures da Rumo Malha Paulista S.A., no valor de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais); e (iv) recursos próprios.